



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1406 • Tapiraí, sexta-feira, 21 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ARALDO TODESCO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 127/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão do Processo Seletivo de Estagiários nº 02/2026, conforme específica”.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo,

usando das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão do Processo Seletivo nº 02/2026, Processo Administrativo nº 11191/26, que visa o recrutamento de estagiários de Nível Superior para atender aos interesses da Administração Municipal, suas Secretarias e Diretorias, conforme segue:

I. Marisa Pinto de Godói;

II. Érika Vilma Navegantes Monteiro

III. Gabriella Paula Campos.

Art. 2º - A comissão tem como atribuição a elaboração do edital, das provas, aplicação e correção das mesmas, e ainda o julgamento de eventuais recursos interpostos nos prazos regulares, bem como a divulgação da classificação dos candidatos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 21 DE AGOSTO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

MARISA P. DE GODÓI
Diretora da Divisão de Administração

LEIS

LEI Nº 2464/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.”

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tapiraí, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Finanças e Administração/Divisão de Finanças autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.831.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil reais), para atender despesas com recursos de emendas: Comissão de Saúde no valor de R\$ 250.000,00 para manutenção da saúde; (Oculto em razão de proibição das Normas Eleitorais) no valor de R\$ 100.000,00 para manutenção da saúde; (Oculto em razão de proibição das Normas Eleitorais) no valor de R\$ 200.000,00, mais contrapartida de R\$ 14.000,00 para adequação da Escola Enir; (Oculto em razão de proibição das Normas Eleitorais) no valor de R\$ 300.000,00 para manutenção da saúde e do (Oculto em razão de proibição das Normas Eleitorais) no valor de R\$ 300.000,00 para manutenção da saúde, e Ampliação da Escola Jose de Moura Glasser no valor de R\$ 580.000,00 com recursos próprios e R\$ 87.000,00 com recurso federal - Escola Tempo Integral, obedecidas a classificação institucional, funcional programática e econômica abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0012.1251	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações –	
FR e CÓD.APLIC. 02 e 801.023		R\$ 200.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações –	
FR e CÓD.APLIC. 01 e 220.000		R\$ 14.000,00
12.361.0012.1067	AMPLIAÇÃO ESCOLA JOSE MOURA GLASSER	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações –	
FR e CÓD.APLIC. 01 e 220.000		R\$ 580.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações –	
FR e CÓD.APLIC. 05 e 220.008		R\$ 87.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1406 • Tapiraí, sexta-feira, 21 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo –
FR e CÓD.APLIC. 05 e 800.027	R\$ 250.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
FR e CÓD.APLIC. 05 e 800.026	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
FR e CÓD.APLIC. 02 e 801.024	R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
FR e CÓD.APLIC. 02 e 801.025	R\$ 300.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.831.000,00, nos termos dos incisos II, do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”.
EM 21 DE AGOSTO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 056/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.831.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	1.831.000,00
----------------------------	---------------------

Excesso

02	03	01	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	452	12.361.0012.1251.0000	Educação Fundamental de Qualidade	200.000,00
			AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES	F.R.: 00 2 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801	023	EDUCAÇÃO - ENIR	
	457	12.361.0012.1251.0000	Educação Fundamental de Qualidade	14.000,00
			AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES	F.R.: 00 1 00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1406 • Tapiraí, sexta-feira, 21 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
458	12.361.0012.1067.0000	Educação Fundamental de Qualidade	580.000,00
		AMPLIAÇÃO ESCOLA JOSE MOURA GLASSER	F.R.: 00 1 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
459	12.361.0012.1067.0000	Educação Fundamental de Qualidade	87.000,00
		AMPLIAÇÃO ESCOLA JOSE MOURA GLASSER	F.R.: 00 5 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 008	ETI-ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL-FNDE	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
453	10.301.0018.2033.0000	Saúde pra Todos - Atenção Basica	250.000,00
		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	F.R.: 00 5 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 027	CUSTEIO TRANSPORTE SAÚDE	
454	10.301.0018.2033.0000	Saúde pra Todos - Atenção Basica	100.000,00
		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	F.R.: 00 5 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 026	SAÚDE MAMOGRAFIA	

Excesso

02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
455	10.301.0018.2033.0000	Saúde pra Todos - Atenção Basica	300.000,00
		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	F.R.: 00 2 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 024	SAUDE MARIA LUCIA PSIQUIATRIA	
456	10.301.0018.2033.0000	Saúde pra Todos - Atenção Basica	300.000,00
		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	F.R.: 00 2 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 025	SAUDE MISSIO JOSE OLIMPIO	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

1.831.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 21 DE AGOSTO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1406 • Tapiraí, sexta-feira, 21 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AVISO – COLETA DE LIXO CENTRO – TAPIRAÍ

A coleta de lixo na área urbana
é de **casa em casa!**



 **Local: Centro**

Dias de Coleta:



Lixo Comum: Segunda, Quarta e Sexta-feira

Lixo Reciclável: Terça-feira



O lixo deve ser colocado
em frente a sua casa até as
6h da manhã

 **Atenção:**



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais

É SEU dever manter a sua calçada limpa



 **É PROIBIDO:**



Jogar lixo em bueiros,
ruas e córregos.



Cuidar da cidade é dever de todos!





Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1406 • Tapiraí, sexta-feira, 21 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AVISO – COLETA DE LIXO

DISTRITO DO RIO TURVO

A coleta de lixo na área urbana
é de **casa em casa!**



Local: Distrito do Rio Turvo

Dias de Coleta:



Lixo Comum: Terça e Quinta-feira

Lixo Reciclável: Sexta-feira



O lixo deve ser colocado
em frente a sua casa até as
6h da manhã



Atenção:



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais



É SEU dever manter a sua calçada limpa



É PROIBIDO:



Jogar lixo em bueiros,
ruas e córregos.



Cuidar da cidade é dever de todos!

